



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040

Telefone: (61)3314-6283

- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015576/2017-21

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **GESTÃO REPASSADORA-FUNASA**, neste ato representada pelo seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União n.º 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.985/0001-05, situada Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901, doravante denominada **GESTÃO RECEBEDORA (UFMG)**, neste ato representada por, **SANDRA REGINA GOULART ALME**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-2773517 SSP/MG e CPF n.º 452.170.336-49, domiciliado na Rua Castelo de Arraiolos, n.º 222, - Bairro Castelo - CEP: 31330-070 - Belo Horizonte-MG, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, na conformidade do Processo n.º 25100.015.576/2017-21, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto n.º 6.170/2007, e o Decreto n.º 10.426 de 16 julho de 2020, e a PI n.º 424/2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 12 (doze) meses, de 04/10/2022 até 04/10/2023, com a inclusão

de novo plano de trabalho atualizado ao novo período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A GESTÃO REPASSADORA encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32 da PI nº 424/2016.

Pela Gestão Repassadora

MIGUEL DA SILVA MARQUES

Presidente da Funasa

Pela Gestão Recebedora

SANDRA REGINA GOULART ALME

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 04/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4145911** e o código CRC **7FA8B1DC**.



Referência: Processo nº 25100.015576/2017-21

SEI nº 4145911